



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gestão: 2021-2024



Ofício 094/2021-GAB/SMS

Ourilândia do Norte, 23 de Março de 2021.

Ao Ilmo Sr.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Pedido: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de Serviços De Sistema de Internações Hospitalares.

Empresa: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA

Ourilândia do Norte-PA

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

Após meus cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Saúde SOLICITA a contratação dos seguintes serviços:

- Serviços Hospitalares para assistência a saúde aos usuários do **Sistema Único de Saúde-SUS**, em caráter complementar aos serviços prestados pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte-PA, nas especialidades constantes na tabela SIH/SUS editadas pelo Ministério da Saúde, Atendimento médico e internações.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e intimamente ligados a dignidade humana. Em razão do dever de garantia os serviços de saúde não pode o município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, além de que vidas correm riscos.

Verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, neste momento e devido a transitoriedade da situação, a melhor solução é a contratação por **INEXIGIBILIDADE**, tendo em vista que o **Hospital Santa Lúcia**, inscrito no **CNPJ nº 14.127.104/0001-76** e o único PRESTADOR PRIVADO na cidade que atende 24 h com quadro clínicas básicas, a empresa apresenta todas as certidões negativas e demais documentos necessário para contratação como declaração da entidade representativa- Associação Empresarial de Ourilândia do Norte, conforme declaração em anexo, HSL já é conveniado com SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, além de ser o único hospital prestador privado destes serviços no município.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que entenda ser ela sustentável e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que além de estar respaldado por Lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a lei 8666/93 em seu art. 25, I, dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Por tanto devemos encarar a questão pretendida pela contratação em ponto básico e crucial, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Da Justificativa: A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** encontra respaldada no art.25, I, da Lei nº 8.666/93, já que evidencia a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Considerando, por fim, que os serviços ora contratados são de extrema necessidade para o bom funcionamento da saúde pública dos munícipes.

Perfaz a presente inexigibilidade será no valor global de R\$ 628.804,80 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). Esse serviço será contratado de acordo com a demanda necessária, e esse valor contratado será por 12 (doze) meses, conforme anexo – I.

Onerando a Dotação Orçamentária: Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nº 10.302.0003.2071.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

É que temos a expor e requerer.

Sendo o que consta no momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



Janaina Pereira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 003/PMON-GAB/2021

ANEXO I

PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (INTERNAÇÕES)

Estimativa Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UM	QUANT. PREVISTA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (MÊS)
01	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITAL (INTERNAÇÕES)	AIH	ATÉ 130	R\$ 403,08	R\$: 52.400,40

- VALOR MÉDIO VARIÁVEL, DE ACORDO COM O TIPO DE ATENDIMENTO (INTERNAÇÕES) PRESTADO E TABELA SIH/SUS. NAS CLÍNICAS: MÉDICA, OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA E CIRÚRGICA.

Estimativa Anual

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR (INTERNAÇÕES)	AIH	1.560	R\$ 403,08	R\$ 628.804,80

- VALOR MÉDIO VARIÁVEL, DE ACORDO COM O TIPO DE ATENDIMENTO (INTERNAÇÕES) PRESTADO E TABELA SIH/SUS. NAS CLÍNICAS: MÉDICA, OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA E CIRÚRGICA.